



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 888/2020

Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente os seguintes Créditos Especiais :

02 – EXECUTIVO
02.29 – Fundo Municipal de Saúde
02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0045 – Programa Vigilância em Saúde
10.305.0045.2301 – Ações de Enfrentamento a Pandemia do COVID 19 - CORONAVIRUS
3.1.90.04.00 – Contratações por Tempo Determinado
Fonte: 2.59.00 – Transferências de Recursos de SUS- Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 73.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil
Fonte: 2.59.00 – Transferências de Recursos de SUS- Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 190.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 2.59.00 – Transferências de Recursos de SUS- Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros e Encargos – PJ
Fonte: 2.59.00 – Transferências de Recursos de SUS- Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fonte: 2.53.00 – Transferências de Recursos de SUS- Bloco Investimentos em Rede de Serviços de Saúde.....R\$ 100.000,00
Fonte: 2.59.00 – Transferências de Recursos de SUS- Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 67.000,00
TOTAL..... R\$ 500.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura dos Créditos Especiais contidos no artigo anterior será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 nas Fontes de Recursos 1.48, 1.49, 1.50, 1.51 e 1.52 (do Bloco da Atenção Básica de Saúde) e a Fonte 1.53 (do Bloco de Investimentos em Rede de Serviços Públicos de Saúde).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 26 de maio de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal